



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ORDEM DE SERVIÇO N. 5 DE 13 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO que a Biblioteca "Oscar Saraiva" tem a finalidade precípua de atender aos Srs. Ministros da Casa;

CONSIDERANDO que a Biblioteca não dispõe de duplicatas das obras para atendimento simultâneo de pedidos de livros;

CONSIDERANDO o grande número de funcionários que solicitam obras diversas retardando sua devolução, dificultando, em consequência, o atendimento dos pedidos dos Srs. Ministros,

RESOLVE:

1- Fica terminantemente proibida a retirada de obras pelos funcionários, para uso pessoal, o que não impedirá a consulta na própria Biblioteca.

2- Os livros que se encontrarem em poder dos servidores deverão ser devolvidos dentro em 48 horas.

3- A não devolução das obras no prazo acima fixado será comunicada à Direção-Geral para as providências cabíveis.

4- Poderão ser atendidos os pedidos dos Srs. Diretores de Subsecretaria, quando justificados pela necessidade do serviço.

5- As solicitações de livros pelos Gabinetes dos Srs. Ministros serão assinadas pelos respectivos Assessores ou, em sua falta, pelos Secretários Executivos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) JOSÉ PEDROSO
DIRETOR-GERAL